



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO
GRAND PRIX F2

Entre o Município de Vila Velha de Ródão, pessoa coletiva nº 506 642 798, com sede na Rua de Santana, nº 841, representado pelo Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 13 de setembro, na sua atual redação, adiante designado por primeiro Outorgante

E

A Federação Portuguesa de Motonáutica, pessoa coletiva n.º 501 132 546, com sede na Rua da Cintura do Porto de Lisboa à Rocha do Conde de Óbidos, Edifício 104, 1350-352 Lisboa, representada pelo seu Presidente, Paulo Sérgio Oliveira Ferreira, com poderes para o ato, previstos no n.º 1 do art. 40º do Decreto-lei nº 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação, adiante designada por segunda Outorgante.

É celebrado o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

- 1 – O presente contrato estabelece os direitos e as obrigações dos outorgantes inerentes à realização da prova GRAND PRIX F2.
- 2 – A GRAND PRIX F2 é uma prova inscrita no calendário de 2021 da FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE MOTONÁUTICA e decorrerá nos dias 04 a 06 de junho de 2021, em Vila Velha de Ródão.

SEGUNDA

(Obrigações)

1. Compete à CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO:
 - a) Garantir as autorizações e licenças necessárias para a realização do evento junto das entidades competentes, nomeadamente a Agência Portuguesa do ambiente;
 - b) Assegurar a organização protocolar da etapa, que consiste na construção de um pódio;
 - c) Atribuir um apoio financeiro à FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE MOTONÁUTICA no valor de 35.000€ (trinta e cinco mil euros) destinado às despesas com a organização da prova; O valor referido será pago por transferência bancária em duas tranches de partes iguais, a primeira 8 dias após a assinatura do contrato e a segunda 3 dias antes da realização da prova.
 - d) Garantir a existência de internet 4G da MEO e som durante os vários dias no local do evento, que será no Cais de Vila Velha de Ródão;
 - e) Disponibilizar outdoors promocionais do evento;
 - f) Garantir os 6 Troféus a entregar aos pilotos vencedores das provas;
 - g) Promover a articulação entre as forças de segurança e outras autoridades, nomeadamente a GNR e os Bombeiros, e a organização do evento, através dos serviços municipais;
 - h) Assegurar todo o apoio logístico, de 04 a 06 de junho, nomeadamente através da:
 - I. Cedência do centro náutico para acondicionar os barcos e outros equipamentos;



[Handwritten signature]

II. Manutenção do paddock, incluindo:

- Condições de reserva do espaço através do gradeamento do mesmo;
- Garantia de acesso a sanitários públicos e mantê-los em condições de utilização;
- Colocação de pontos de resíduos, de acordo com as normas ambientais de separação de resíduos, bem como a sua manutenção em condições de utilização;
- Assegurar eletricidade e pontos de água suficientes

III. disponibilização de recursos humanos de apoio diverso;

IV. limpeza da rampa e zonas adjacentes através da extração de pedras visíveis e do corte de arbustos.

1.1 – O Município, para além do apoio financeiro no valor de 35.000€ (trinta e cinco mil euros), referido na alínea c) do número anterior, prevê que o valor estimado com as obrigações elencadas em 1, seja de 3.500 € (três mil e quinhentos euros).

2 – Compete à FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE MOTONÁUTICA:

- a) Organizar, em parceria com o Município de Vila Velha de Ródão, o GRAND PRIX F2;
- b) Assegurar a coordenação técnica e o cumprimento dos requisitos legais associados à competição do evento objeto deste contrato, assim como garantir o licenciamento da prova junto da UIM;
- c) Divulgar o evento junto dos pilotos e instituições desportivas a nível regional, nacional e europeu e realizar campanhas promocionais do evento, através de suportes de comunicação impressos e digitais;
- d) Garantir a gestão e funcionamento do Secretariado da Prova;
- e) Disponibilizar no Secretariado da prova, o seguro de Responsabilidade Civil aos pilotos que o pretendam e dele necessitem, de acordo com o Regulamento da UIM aplicável;
- f) Nomear o Presidente do Júri da Prova;
- g) Nomear o Diretor de Prova, e o respetivo Adjunto, atribuindo-lhes os poderes e responsabilidades definidos no Regulamento da UIM aplicável;
- h) Disponibilizar o pagamento do Travel Money às várias equipas antes da realização do evento;
- i) Garantir a presença de médico durante todo o evento;
- j) Disponibilizar um pontão amovível com capacidade para todos os barcos inscritos na prova;
- k) Disponibilizar um barco de salvamento com rampa para extração de maca;
- l) Disponibilizar duas motos de água para reboque e apoio;
- m) Disponibilizar o barco amarelo designado "António Feu";
- n) Disponibilizar Comissários Técnicos para as Motos de Água e Barcos da FPM;
- o) Disponibilizar boias pequenas para marcação e delimitação de entrada e saída em pista.
- p) Garantir a gestão e funcionamento do paddock, nomeando o "Marchal Pontoon" e respetivos Comissários de Apoio;



- q) Garantir a cronometragem da Prova;
- r) Garantir a presença de uma equipa de salvamento com mergulhadores;
- s) Garantir barcos de fiscalização de bóias durante os treinos, provas de classificação e Grand Prix;
- t) Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil, enquanto organizadores de evento desportivo;
- u) Comprovar a regularidade da sua situação contributiva perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária;
- v) Permitir o acompanhamento por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO das atividades desenvolvidas com vista ao cumprimento do presente contrato, e obedecer à solicitação de documentação justificativa da aplicação da verba atribuída;
- w) Remeter, sempre que solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO, comprovativos da aplicação dos montantes recebidos, bem como relatórios sobre as diferentes fases do processo;
- x) Entregar um relatório final de execução no qual se encontre evidenciada a aplicação da verba recebida, bem como os resultados obtidos na prossecução dos objetivos do presente contrato, no prazo de 60 dias após o final do evento.

TERCEIRA

(Alterações e Omissões)

- 1- As alterações ao presente acordo carecem de prévio consentimento de ambos os outorgantes, a alcançar através de forma escrita.
- 2- Caso não se realize a prova deve a Federação Portuguesa de Motonáutica proceder ao seu reagendamento. Em caso de tal não ser possível, deve a federação devolver a verba paga pelo município.
- 3- Os casos não previstos no presente contrato serão regulados por acordo de ambos os outorgantes, a alcançar através dos respetivos órgãos competentes.

QUARTA

(Vigência)

- 1 - O presente acordo vigorará desde a data da sua assinatura até ao dia 31 de dezembro de 2021.

QUINTA

(Denúncia)

- 1- Qualquer das partes pode denunciar o contrato através de comunicação escrita dirigida à outra parte com 30 dias de antecedência a contar da data em que pretenda cessar o contrato nos termos das alíneas seguintes:
 - a) Caso de força maior, devidamente comprovado;
 - b) Insuficiência de apoios de patrocinadores e consequente falta de recursos necessários à realização da prova.
- 2. A denúncia do contrato, nos termos do número anterior, não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar a outra parte.



SEXTA

(Legislação aplicável)

Sem prejuízo da demais legislação aplicável, o presente acordo rege-se pela Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei 5/2007, de 16 de janeiro) e pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterada pela lei n.º 74/2013, de 6 de setembro.

Feito e assinado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um dos exemplares.

Vila Velha de Ródão, 12 de março de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,

(Luís Miguel Ferro Pereira)

Pelo Segundo Outorgante,

(Paulo Sérgio Oliveira Ferreira)